

DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO BUENA VISTA VI FUNDO DE ÍNDICE

Pelo presente instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados (“**ADMINISTRADORA**”), e a **BUENA VISTA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade sediada e estabelecida na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Setor Shn Quadra 1 Bloco A Sala, Número 1326, Edif Le Quartier, bairro / distrito ASA NORTE, CEP 70.701-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.986.711/0001-64, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM conforme o Ato Declaratório CVM no 19.080, de 16 de setembro de 2021, neste ato representado na forma de seu estatuto, por seus representantes legais infra-assinados (“**GESTORA**”);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo encontra-se devidamente constituído por meio da Deliberação de Constituição, celebrada mediante deliberação conjunta da Administradora e da Gestora em 26 de fevereiro de 2025;
- (ii) O Fundo foi posteriormente alterado por meio da “Deliberação de Alteração do Buena Vista VI Fundo de Índice”, formalizada pela Administradora em conjunto com a Gestora em 26 de março de 2025, a qual aprovou a versão atual do regulamento; e
- (iii) Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventual alteração no regulamento do Fundo (“Regulamento”).

RESOLVEM:

- (i) Alterar o Regulamento para que o nome do Índice passe a vigorar como “NEOS REAL ESTATE HIGH INCOME BR INDEX” e, consequentemente, o nome da Classe passe a vigorar como “BUENA VISTA NEOS REAL ESTATE HIGH INCOME BR INDEX FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA”; e
- (ii) Aprovar a nova versão consolidada do Regulamento, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do Anexo ao presente instrumento.

Ainda, a Administradora e a Gestora declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada (“**MP 2.200**”), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Buena Vista Gestora de Recursos Ltda.